

TERMO ADITIVO

Campinas, 13 de junho de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

AO CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

RC Nº 00169/2019

PROCESSO SEI IMA.2018.00001448-04

Finalidade: Prorrogação da vigência e redução do valor contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.041-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 2607, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, Salvador – BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 12.900.948/0001-82 inscrição estadual nº. 017.643.360 PP e inscrição municipal nº. 366.686/001-45, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio short code de mensagens de texto (SMS - Serviço de Mensagens Curtas) corporativas, em lote, através de plataforma capaz de estruturar automaticamente textos com base em um banco de dados.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Por acordo entre as partes, houve redução de 10% (dez por cento) do valor global estimado, passando este a ser R\$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais), com o valor mensal de R\$ 3.717,00 (três mil e setecentos e dezessete reais), para a próxima vigência contratual, conforme o quadro abaixo:

Lote/ Item	Descrição do Produto/ Serviço	Quantidade mensal	Unidade	Valor unitário (por	Valor Total Mensal	Valor Global (Anual)
---------------	----------------------------------	----------------------	---------	------------------------	-----------------------	-------------------------

					SMS)		
I	1	Envio de mensagens de texto para celular (SMS)	70.000	Envio de SMS	R\$ 0,0531	R\$ 3.717,00	R\$ 44.604,00

6.2. A contratação sob demanda não constitui crédito a favor da CONTRATADA, e não garante a aquisição pela CONTRATANTE, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos/serviços a serem adquiridos durante a vigência do contrato de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

6.3. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais inicialmente acordadas entre as partes.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP

Mauro Heleno Justino Dourado

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS

Nome: Bianca Soares Figueiredo

RG: 13.828.356-71

Nome: Paulo Henrique Bellodi

RG: 41.515.382-7



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SOARES FIGUEIREDO**, Usuário Externo, em 14/06/2019, às 10:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO HELENO JUSTINO DOURADO**, Usuário Externo, em 14/06/2019, às 10:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE BELLODI**, Assistente I - Atendimento e Informações, em 14/06/2019, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA**, **Gerente de Suprimentos**, em 14/06/2019, às 16:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA ROSALINO**, **Gerente de Atendimento e Serv de Apoio**, em 14/06/2019, às 17:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERNANDO CORREA RICARDO**, **Diretor(a) de Governança Corporativa e Compliance**, em 17/06/2019, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**, **Diretor(a) Presidente**, em 18/06/2019, às 13:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1533832** e o código CRC **88D14A5B**.